



## Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.148

de 27 de novembro de 2020.

*“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro no valor de R\$81.000,00 (Oitenta e um mil reais) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade a abertura de um crédito especial no valor de R\$81.000,00 (Oitenta e um mil reais), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de anulação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, de FR5, CA 312.0023, até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as transferências entre as categorias econômicas das dotações constantes na Unidade Executora 02.06.06 – Fundo Municipal de Cultura, de FR5, CA 312.0023.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

HELIO DONIZETE  
ZANATTA:04695  
438844  
Assinado de forma  
digital por HELIO  
DONIZETE  
ZANATTA:04695438844

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

PEDRO LUIS DE AGUIAR  
Secretário